

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO VEICULAR

Processo nº 036/2016

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em rastreamento GPS/GSM/GPRS veicular da frota do CREFITO-13 conforme condições e especificações.

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Diante das constantes ocorrências de roubo/furto de veículos em todo o país, sobretudo no Estado de Mato Grosso do Sul, além de seqüestros relâmpago, surge a necessidade da realização de um monitoramento via satélite da frota do CREFITO 13 a fim de prevenir esses tipos de ocorrências.

Outrossim, o eficaz gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os equipamentos de monitoramento deverão ser instalados nos veículos indicados pelo CREFITO 13, através de funcionários da empresa a ser contratada.

3.2. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

- a. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;
- b. Cadastramento por grupos de veículos;
- c. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;
- d. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso do Sul e da região metropolitana de Campo Grande, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, *on line*.
- e. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;
- f. Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);
- g. Alarme de acionamento de botão de pânico;
- h. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;

- i. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- j. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- k. Registros de ocorrências do condutor;
- l. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- m. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- n. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- o. Janela de status do veículo, contendo:
 - I. Código do veículo;
 - II. Nome do motorista que esta conduzindo o veículo no momento;
 - Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
 - III. Status da localização:
 - Sem posição;
 - Posição atualizada a cada 3 minutos com log de posicionamento a cada 1 minuto;

3.3. Além da disponibilização para consulta via web, o sistema. deverá enviar semanalmente, via e-mail, os relatórios abaixo relacionados:

- a. Distância percorrida por motorista;
- b. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- c. Ociosidade do veículo por motorista;
- d. Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- e. Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- f. Ociosidade do veículo;
- g. Distância percorrida por motorista comparado com Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista;
- h. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente por motorista comparado com ociosidade do veículo por motorista;
- i. Ociosidade do veículo comparado com status de ignição;

3.4. A Central de Monitoramento e Data Center profissional

3.4.1 A empresa contratada deverá ter Central de Operações 24h própria para o atendimento e suporte ao CREFITO 13 quando necessário.

3.4.2 Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

3.4.3 O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo possa ser monitorado concomitantemente por mais de um operador.

3.4.4 O Sistema de monitoramento deverá possuir uma auto-verificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operações 24h da contratada.

3.4.5 O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

3.4.6 Os softwares dos sistemas, bancos de dados e firewall deverão estar instalados em Data Center profissional, que tenha redundância de operadoras de telecomunicações para garantia do acesso a internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviços.

3.5. O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual.

3.5.2 A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela contratante.

3.5.3 Para os reparos ou substituições referidos no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos, bem como área apropriada para a execução dos serviços.

3.5.4 Os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.

4. Características Gerais dos Equipamentos e Acessórios:

4.1. O equipamento deve ser composto de microprocessador/ microcontrolador, antena GPS, modem celular digital, memória, entradas e saídas digitais.

4.2. Deve ser utilizado para localização, controle e comunicação com os veículos, modem celular digital GPRS, com redundância CSD para situações de falha de GPRS.

4.3. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

4.4. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

1. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS
2. Tecnologia de Localização GPS
3. Antena GSM Interna
4. Antena GPS Externa
5. Tensão de Alimentação 9V a 32V

6. Temperatura de Operação -40°C até +85°C
7. Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico);
8. Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);
9. 1 Interface Serial para comunicação com terminal de dados;
10. O protocolo de comunicação GPRS deve ser TCP;
11. Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;
12. GPRS classe 8 ou superior;
13. Além da conexão GSM / GPRS, quando necessário, o equipamento também deverá realizar conexão discada GSM/CSD;
14. Botão de “pânico” que será acionado em caso de emergência;
15. Sensor de velocidade e odômetro;
16. Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular;
17. Comunicação, com o equipamento, exclusiva através dos números telefônicos cadastrados pelo CREFITO 13;

5. Instalação e Operação do Equipamento

5.1 O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água.

5.2 O local da instalação deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada.

5.3 A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema de eletricidade do veículo posterior à caixa de fusíveis e não será permitida a instalação de baterias reserva.

6. Especificações Técnicas Mínimas do GPS

6.1 As especificações técnicas mínimas do GPS devem contemplar:

1. Frequência: 1575 Mhz;
2. Canais: 20 simultâneos;
3. Sensibilidade: -159dBm
4. Precisão: 5 a 25 metros;
5. Cold start: < 35 segundos;
6. Warm start < 32 segundos;
7. Hot start: < 1 segundo;
8. Temperatura de operação: -40 a +85 graus centígrados;

6.2 As características técnicas do receptor GPS (módulo GPS) devem ser comprovadas com a apresentação da documentação técnica disponibilizada pelo fabricante.

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo da contratação objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.

8.2. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

8.3. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

8.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.5. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

8.6. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO13 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

8.9. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO13 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

8.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

8.12. Acatar as orientações do CREFITO13, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.13. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

8.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

8.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.

8.16. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

8.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, afetando assim o correto acesso à internet.

8.18. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

9.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

9.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

9.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do CREFITO13 ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.

9.7. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

10. DAS QUANTIDADES:

MATERIAIS	QUANTIDADE
SISTEMA DE MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE	02

10.1 Os veículos da frota do CREFITO 13, são um Pálio 1.4 e uma Camionete Amarak 2.0., sendo ambos usados em todo território do estado de Mato Grosso do Sul.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13